

*Ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual
de Distribuição de Cadáveres - CEDC.*

Reunião do dia 11 de julho de 2012

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às nove horas, na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, criado pelo Decreto Governamental nº 3.332/08. A reunião teve como pauta: padronizar e formalizar a relação dos documentos exigidos por ocasião da liberação dos cadáveres para as IES; exposição e análise da situação dos atuais conselheiros do CEDC (nomeação); verificação do texto e elaboração dos ofícios para as IES que receberam cadáveres e estão com documentação pendente; solicitação formal de apoio ao CEDC para a Assessoria Jurídica e Setor de Informática, ambos da SETI; reorganizar a lista das instituições que receberão cadáveres para a atualização do site; elaborar a justificativa para a alteração do Decreto Estadual nº 3332, de 27 de agosto de 2008, referente à inclusão da Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Saúde, no CEDC; verificar a questão do levantamento nacional sobre os programas de doação de corpos que se encontram oficialmente ativos para a Sociedade Brasileira de Anatomia; comunicar o desligamento do Prof. Eduardo Tonani – UEL como conselheiro do CEDC; solicitar a inclusão da Faculdade Pato Branco – FADEP na lista de distribuição de cadáveres; iniciar as discussões sobre a divulgação do CEDC e outros assuntos gerais. Estiveram presentes: Tânia Regina Santos Soares – UEM, Edson Scolin – UEL, Jeiel Marques Pinto – UEPG, Giovani Marino Fávero – UEPG e Rosinei do Vale – Faculdade Evangélica; justificaram a ausência Lucinéia de Fátima Chasko Ribeiro – UNIOESTE e José Geraldo A. Calomeno, e falta não justificada Palmiro Francisco Franco, até uma semana após a reunião conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC aprovado pelo Decreto Estadual nº 3262, de 18 de novembro de 2011. Havendo número regimental foram declarados abertos os trabalhos coordenados pela Prof.^a Tania, vice presidente do CEDC. Iniciou-se a reunião com a aprovação e assinatura da ata da reunião do dia 8 de maio de 2012. A seguir apresentou-se a lista de documentos, solicitados pelo CEDC, que deverão ser enviados pelas IES para o referido conselho e, posteriormente, deste para o Ministério Público, por ocasião da distribuição de cadáveres; a lista de documentos após discutida foi aprovada, sendo que o Prof. Scolin apresentou a seguinte ordem: 1. Ofício do IML para o

Presidente do CEDC colocando o cadáver à disposição (original); 2. Ofício do CEDC para a Instituição determinando o prazo para o recebimento do cadáver; 3. Ofício da Instituição para o Presidente do CEDC demonstrando interesse pelo cadáver (original); 4. Publicação em jornal, por 10 dias, da notícia do falecimento (original); 5. Ficha de Informação do Cadáver conforme a Lei Federal 8.501, de 30 de novembro de 1992 Art. 3º § 4º onde consta a) os dados relativos às características gerais (tatuagens, sinais de nascimento, etc.), b) a identificação, c) as fotos do corpo, d) a ficha datiloscópica, e) o resultado da necrópsia, se efetuada, e) outros dados e documentos, se julgar pertinentes, ou Escritura Pública de Doação; 6. Declaração de Óbito (cópia); 7. Certidão de Óbito (original); 8. Termo de Liberação do Cadáver expedido pelo Presidente do CEDC. Na oportunidade o Prof. Jeiel da UEPG entregou a documentação referente ao recebimento do cadáver. Sobre a nomeação dos conselheiros a Prof.^a Leonilda informou que verificou a documentação pertinente e que a Lei Estadual nº 15.471, 10 de abril de 2007, a qual autoriza o Poder Executivo a instituir o “Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres “, no Estado do Paraná, no Art. 2º § 2º. O Conselho será dirigido por um presidente e um vice-presidente, escolhidos por seus integrantes, com mandato de dois anos, admitida uma recondução; o Decreto Estadual nº3332, 27 de agosto de 2008, o qual cria o Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, no Art.2º O CEDC será constituído por sete membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da lista de cadastro elaborada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI. Art.3º O presidente e o vice-presidente do CEDC serão eleitos pelos conselheiros, dentre os seus membros, para mandato de dois anos. Art. 4º O suplente substituirá o titular do CEDC nos casos de afastamentos temporários ou eventuais e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrentes de: I. desligamento por motivos particulares; II. rompimento do vínculo de que trata o §3º do Art. 13º. §1º Se o suplente incorrer em situação de afastamento definitivo, a instituição de ensino respectiva indicará o substituto no prazo de setenta e duas horas. §2º Aplica-se a disposição do §1º para a hipótese do titular e do suplente incidirem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo. § 3º O conselheiro que no exercício da função de Presidente do CEDC incorrer em situação de afastamento definitivo, será substituído pelo Vice-presidente. Art. 5º Será dispensado o conselheiro que, injustificadamente, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano. Art. 13º §3º Cada entidade de ensino superior indicará, no ato do cadastro junto à SETI, seus representantes para atuar no CEDC que deverão, necessariamente, guardar vínculo formal com as instituições de ensino superior que representam; o Decreto Estadual nº 3262, de 18 de novembro de 2011, aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, no Art. 4º §4º Da abertura de vaga de conselheiro, o CEDC comunicará à SETI para os procedimentos de substituição a ser enviada ao Governador. Art. 5º O

Presidente e Vice-presidente do CEDC, serão eleitos de maneira rotativa por seus pares com mandato de 02 (dois) anos, ficando à critério do Conselho a recondução ou não dos conselheiros.

Parágrafo único. O conselheiro que no exercício da função de Presidente do CEDC incorrer em situação de afastamento definitivo, será substituído pelo Vice-presidente. E um novo Vice-presidente será eleito dentre seus pares. Pelo exposto, necessita-se esclarecimento sobre o entendimento da legislação devendo ser conversado com o Setor Jurídico da SETI conforme Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC. Sobre a solicitação formal de apoio ao CEDC para a Assessoria Jurídica e Setor de Informática, ambos da SETI, verificou-se que o Decreto Estadual nº 3262, de 18 de novembro de 2011, aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, no CAPÍTULO II Da competência da SETI Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dar suporte técnico, administrativo e jurídico, mantendo lista atualizada de cadastro das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, conforme manifestação de intenção em compor e participar do CEDC e da listagem destas instituições; dessa forma os contatos serão iniciados na próxima semana. Realizou-se uma alteração na Listagem de Distribuição de Cadáveres pois a UEL postou o documento antes da reunião do dia oito de maio, porém o mesmo foi recebido no CEDC após a reunião; a seguir, apresenta-se as Instituições classificadas pela ordem que receberão os cadáveres: 1. Centro Universitário de Maringá – CESUMAR – Maringá, 2. Faculdade Evangélica do Paraná – Curitiba, 3. Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba, 4. Universidade Estadual de Londrina – UEL – Londrina, 5. Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE – Curitiba, 6. Faculdade de Ingá – UNINGÁ – Maringá, 7. Universidade Paranaense - UNIPAR – Umuarama, 8. Faculdade Assis Gurgacz – FAG – Cascavel, 9. Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL – Londrina, 10. Universidade Positivo – Curitiba, 11. Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO – Guarapuava, 12. Universidade Federal do Paraná – UFPR – Curitiba, 13. Faculdade União das Américas – UNIAMÉRICA – Foz do Iguaçu, 14. Universidade Estadual de Maringá – UEM – Maringá, 15. Faculdade Guairacá – Guarapuava, 16. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Cascavel, 17. Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE – Ponta Grossa, 18. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Ponta Grossa, 19. Universidade Paranaense - UNIPAR - Francisco Beltrão, 20. Centro Universitário de Maringá – CESUMAR – Maringá, 21. Faculdade de Apucarana – FAP – Apucarana, 22. Faculdade Evangélica do Paraná – Curitiba, 23. Faculdade Anglo Americano – FAA – Foz do Iguaçu, 24. Universidade Estadual de Londrina – UEL – Londrina, 25. Faculdade Campo Real – Guarapuava, 26. Faculdade de Ingá – UNINGÁ – Maringá, 27. Universidade Paranaense - UNIPAR – Cascavel, 28. Faculdade Assis Gurgacz – FAG – Cascavel, 29. Faculdade Pequeno Príncipe – Curitiba, 30. Universidade Positivo – Curitiba, 31.

Faculdade Integradas Espirita – UNIBEM – Curitiba, 32. Universidade Federal do Paraná – UFPR – Curitiba, 33. Universidade Paranaense - UNIPAR – Toledo, 34. Universidade Estadual de Maringá – UEM – Maringá, 35. Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN – Mandaguari, 36. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Cascavel, 37. Faculdade Educacional Araucária – FACEAR – Araucária, 38. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Ponta Grossa, 39. Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco – FACDOMBOSCO – Cornélio Procópio, 40. Centro Universitário de Maringá – CESUMAR – Maringá, 41. Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR – Loanda, 42. Faculdade Evangélica do Paraná – Curitiba, 43. Universidade Paranaense - UNIPAR – Cianorte, 44. Universidade Estadual de Londrina – UEL – Londrina, 45. Universidade Paranaense - UNIPAR – Guaíra, 46. Faculdade de Ingá – UNINGÁ – Maringá, 47. Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Jacarezinho, 48. Faculdade Assis Gurgacz – FAG – Cascavel, 49. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Marechal Cândido Rondon, 50. Universidade Positivo – Curitiba, 51. Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu – FAESI – São Miguel do Iguaçu, 52. Universidade Federal do Paraná – UFPR – Curitiba, 53. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Foz do Iguaçu, 54. Universidade Estadual de Maringá – UEM – Maringá, 55. Universidade Paranaense - UNIPAR – Paranavaí, 56. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Cascavel, 57. Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAIA – União da Vitória, 58. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Ponta Grossa e 59. Faculdade de Pato Branco – FADEP – Pato Branco. Foi elaborado um ofício com a justificativa para a alteração do Decreto Estadual nº 3332, de 27 de agosto de 2008, referente à inclusão da Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Saúde. Referente o levantamento nacional sobre os programas de doação de corpos que se encontram oficialmente ativos, solicitado pela Sociedade Brasileira de Anatomia -SBA (e. mail encaminhado pelo Prof. Scolin), a Prof.^a Tania esclareceu que os profissionais e as IES individualmente podem proceder o cadastramento perante esta Entidade. Recebemos um e.mail dirigido à Prof.^a Tania comunicando o desligamento do Prof. Eduardo Carlos Ferreira Tonani como membro suplente do CEDC, em 26 de abril de 2012; sendo que foi deliberado o envio de correspondência para a UEL solicitando um ofício formal. A Faculdade de Pato Branco – FADEP solicitou a sua inclusão no CEDC, sendo que após a análise dos documentos deliberou-se a inclusão da FADEP na Lista das Instituições que receberão cadáveres no ano de 2012. Sobre a questão da divulgação do CEDC, a Prof.^a Tania apresentou um folder sobre a importância da doação do corpo em vida, que após escaneado foi enviado para os membros do CEDC. A Prof.^a Tania mostrou na reunião 4 (quatro) fluxogramas para aproveitamento de cadáveres, contidos no artigo: MELO, E. N.; PINHEIRO, J. T. Procedimentos legais e protocolos para utilização de cadáveres no ensino de

Anatomia em Pernambuco. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v.34, n.2 , p.315-323, 2010.; que será enviado para análise dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual eu, Leonilda Correia dos Santos, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, aprovada, segue assinada pelos presentes.

Tânia Regina Santos Soares, Prof^a Dra
Vice Presidente do Conselho Estadual
de Distribuição de Cadáveres

Edson Scolin, Prof.

Jeiel Marques Pinto, Prof.

Giovani Marino Fávero, Prof.

Rosinei do Vale, Prof^a